



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2018 - ASCOM

Setor Requisitante: ASCOM

Responsável pela Demanda: RENATA BRASILEIRO

E-mail: renatabrasileiro@tre-ac.jus.br

Tel.: 68 - 3212 4433

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE SENA MADUREIRA, JORDÃO, PORTO WALTER, TARAUCÁ, RODRIGUES ALVES, SANTA ROSA DO PURUS, FEIJÓ, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO E MANOEL URBANO.	10	UNID	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
02	CARRO DE SOM: VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DOS MUNICÍPIOS DE SENA MADUREIRA, JORDÃO, PORTO WALTER, TARAUCÁ, RODRIGUES ALVES, SANTA ROSA DO PURUS, FEIJÓ, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO E MANOEL URBANO.	500 horas	UNID	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
03	BANNER EM PAPEL FOTOGRÁFICO, ACABAMENTO COM BASTÕES EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES, COLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 0,90 X 1,20 M, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ. ARTES DIFERENTES A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA.	20	UNID	R\$ 35,00	R\$ R\$ 700,00
04	FAIXAS INFORMATIVAS, EM LONA VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3,00 M X 0,70 M, COM ACABAMENTO EM ILHÓIS. ARTES DIFERENTES A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA.	20	UNID	R\$ 40,00	R\$ 840,00

1.1. O material/serviço descrito:

• () Está registrado na ARP n. ____/201_ (evento ____)

• (x) Não possui registro em ata

2. Justificativa para a contratação / aquisição:

Trata-se de campanha de convocação dos eleitores de Sena Madureira, Jordão, Porto Walter, Tarauacá, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Feijó, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo e Manoel Urbano para o Recadastramento Biométrico.

3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):

O quantitativo de materiais/serviços solicitados levam em consideração os 10 municípios a serem atendidos com a campanha de convocação dos eleitores para o recadastramento biométrico.

Outdoor: 01 por município.

Carro de som: 50 horas por município.

Banner: 02 por município.

Faixa: 02 por município.

4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?

As estratégias de publicidade não serão executadas como previsto, o que prejudicaria a disseminação da informação sobre a obrigatoriedade do comparecimento do eleitor ao recadastramento biométrico nos municípios mencionados.

5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.

A partir de janeiro de 2019.

6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?

() Sim (SEI nº _____), com valor previsto de R\$ _____.

() Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).

7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.

Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

Dados de quem irá gerenciar o contrato:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

8. Outras informações.

Rio Branco, 22 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRASILEIRO DE MOURA**, Assessor de Comunicação, em 22/11/2018, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247421** e o código CRC **D4664463**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
COTAÇÃO DE PREÇOS	PROCESSO SEI <u>0003616-76.2018.6.01.8000</u>

4ª ZONA - MUNICÍPIOS DE RODRIGUES ALVES, MÂNCIO LIMA, PORTO WALTER E MAL. THAUMATURGO

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE RODRIGUES ALVES	UNID	01		
02	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE MÂNCIO LIMA	UNID	01		
03	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE PORTO WALTER	UNID	01		
04	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE MAL. THAUMATURGO	UNID	01		
05	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES	HORA	50		

06	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA	HORA	50		
07	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER	HORA	50	R\$ 55,00	R\$ 2.759,00
08	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MAL. THAUMATURGO	HORA	50		

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução:** imediato, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. **DECLARAÇÃO:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,
 1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
 2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
 3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
5. **Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. Multa:

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** PESSOA FÍSICA
2. **CNPJ:** 025.072.372-79
3. **ENDEREÇO:** Bairro Floresta **Tel.** 984039333
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: BRAPESCO
 2. Ag: 10160;
 3. Conta corrente: 1001082-9
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: 11981997 CPF: 025.072.372-79

Local, Porto Walter Data: 05/02/2019

José Paulino Barreto Coelho
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, Analista Judiciário, em 12/12/2018, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251057** e o código CRC **15506FC3**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0251057v2

Criado por alima, versão 2 por alima em 12/12/2018 11:29:12.

Sidney Brandão Mendes
Matrícula: 3091628
Chefe de Cartório - 4ª Zona Eleitoral
TRE - AC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
COTAÇÃO DE PREÇOS	PROCESSO SEI <u>0003616-76.2018.6.01.8000</u>

4ª ZONA - MUNICÍPIOS DE RODRIGUES ALVES, MÂNCIO LIMA, PORTO WALTER E MAL. THAUMATURGO

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE RODRIGUES ALVES	UNID	01		
02	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE MÂNCIO LIMA	UNID	01		
03	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE PORTO WALTER	UNID	01		
04	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE MAL. THAUMATURGO	UNID	01		
05	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES	HORA	50		

06	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA	HORA	50		
07	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER	HORA	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
08	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MAL. THAUMATURGO	HORA	50		

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução:** imediato, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. **DECLARAÇÃO:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,
 1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
 2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
 3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
5. **Das Sanções,** nos casos de inexecução contratual:
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência,** que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. Multa:

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** PGSSO A FINICA
2. **CNPJ:** 002.042.212-18
3. **ENDEREÇO:** Rentiro **Tel.** 984183482
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: Brodene
 2. Ag: 1060;
 3. Conta corrente: _____
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: 10092226 CPF: 002.042.212-18

Local, Porto Walter Data: 05/02/2019

ALSINEIS JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, Analista Judiciário, em 12/12/2018, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251057** e o código CRC **15506FC3**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0251057v2

Criado por alima, versão 2 por alima em 12/12/2018 11:29:12.

Antônio Brandão Mendes
Matrícula: 3091628
Chefe de Cartório - 4ª Zona Eleitoral
TRE - AC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
COTAÇÃO DE PREÇOS	PROCESSO SEI <u>0003616-76.2018.6.01.8000</u>

4ª ZONA - MUNICÍPIOS DE RODRIGUES ALVES, MÂNCIO LIMA, PORTO WALTER E MAL. THAUMATURGO

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE RODRIGUES ALVES	UNID	01		
02	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE MÂNCIO LIMA	UNID	01		
03	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE PORTO WALTER	UNID	01		
04	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE MAL. THAUMATURGO	UNID	01		
05	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES	HORA	50		

06	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA	HORA	50		
07	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER	HORA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
08	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MAL. THAUMATURGO	HORA	50		

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução:** imediato, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. **DECLARAÇÃO:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,
 1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
 2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
 3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
5. **Das Sanções,** nos casos de inexecução contratual:
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência,** que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. Multa:

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** PESSOA FÍSICA
2. **CNPJ:** 461.706.852-04
3. **ENDEREÇO:** R. ALFREDO SALES, 95, CENTRO Tel. _____
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: 1060 BRadesco
 2. Ag: 1060 ;
 3. Conta corrente: 580505-8
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: 0252386 CPF: 461.706.852-04

Local, PORTO WALTER Data: 04/02/19

Raimundo Ferreira de Oliveira
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, Analista Judiciário, em 12/12/2018, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251057** e o código CRC **15506FC3**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0251057v2

Criado por alima, versão 2 por alima em 12/12/2018 11:29:12.

Sidney Brandão Mendes
Matrícula: 3091628
Chefe de Cartório - 4ª Zona Eleitoral
TRE - AC

SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - 2019

Zona	Município	Proponente	Quantidade	Valor Unitário	PF/PJ	Valor Total da proposta	Contribuição Previdenciária Patronal	Valor Final	Regularidade	Custo total da contratação
3	Sena Madureira	W. Nunes de Menezes	50	R\$ 40,00	PJ	R\$ 2.000,00	0	R\$ 2.000,00	OK	R\$ 2.000,00
3	Manoel Urbano	W. Nunes de Menezes	50	R\$ 45,00	PJ	R\$ 2.250,00	0	R\$ 2.250,00	OK	R\$ 2.250,00
3	Manoel Urbano	Maria Antônia da Silva Lima	50	R\$ 40,00	PF	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	NÃO	
5	Jordão	Flaviano Coelho	50	R\$ 30,00	PF	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	OK	R\$ 1.800,00
5	Jordão	Manoel dos Santos Albuquerque	50	R\$ 50,00	PF	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	NÃO	
5	Tarauacá	Gleivaldo Abreu Araújo	50	R\$ 23,50	PF	R\$ 1.175,00	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00	OK	
5	Tarauacá	Vagner Mendes da Costa Júnior	50	R\$ 30,00	PF	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	OK	
5	Tarauacá	Alípio Alves de Souza Filho	50	R\$ 20,00	PF	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	OK	R\$ 1.200,00
7	Feijó	Adriana Barbosa Mendonça Sales	50	R\$ 20,00	PF	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	OK	
7	Feijó	Eloiza da Silva Gomes	50	R\$ 16,00	PF	R\$ 800,00	R\$ 160,00	R\$ 960,00	OK	R\$ 960,00
4	Rodrigues Alves	José Jamilson Amorim da Silva	50	R\$ 50,00	PF	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	NÃO	
4	Rodrigues Alves	Aderban Queiroz da Silva	50	R\$ 50,00	PF	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	OK	R\$ 3.000,00
4	Rodrigues Alves	Jeusianis Araújo Rodrigues	50	R\$ 110,00	PF	R\$ 5.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00	OK	
4	Mâncio Lima	Aderban Queiroz da Silva	50	R\$ 45,00	PF	R\$ 2.250,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	OK	R\$ 2.700,00
4	Mâncio Lima	Jeusianis Araújo Rodrigues	50	R\$ 70,00	PF	R\$ 3.500,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	OK	
4	Porto Walter	José Paulino Barreto Coelho	50	R\$ 55,00	PF	R\$ 2.750,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	OK	
4	Porto Walter	Alsineis José Gonçalves da Silva	50	R\$ 57,00	PF	R\$ 2.850,00	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00	NÃO	
4	Porto Walter	Raimundo Ferreira de Oliveira	50	R\$ 50,00	PF	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	OK	R\$ 3.000,00
4	Marechal Thaumaturgo	Antônio Coelho dos Santos	50	R\$ 55,00	PF	R\$ 2.750,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	OK	
4	Marechal Thaumaturgo	Cleison Silva de Lima	50	R\$ 50,00	PF	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	OK	R\$ 3.000,00
4	Marechal Thaumaturgo	Joel Santos dos Reis	50	R\$ 60,00	PF	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	OK	
									GASTO TOTAL	R\$ 19.910,00

Zona Eleitoral	Município	Proponente	Quantidade	Valor unitário do serviço	PJ/PF	Valor total do serviço	Contribuição Previdenciária Patronal	Custo total do serviço	Enquadramento legal
3	Sena Madureira	W. Nunes de Menezes	50	R\$ 40,00	PJ	R\$ 2.000,00	0	R\$ 2.000,00	Inexigibilidade de licitação - <i>caput</i> do art. 25 da Lei 8.666/93
3	Manoel Urbano	W. Nunes de Menezes	50	R\$ 45,00	PJ	R\$ 2.250,00	0	R\$ 2.250,00	Inexigibilidade de licitação - <i>caput</i> do art. 25 da Lei 8.666/93
5	Jordão	Flaviano Coelho	50	R\$ 30,00	PF	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	Inexigibilidade de licitação - <i>caput</i> do art. 25 da Lei 8.666/93
5	Tarauacá	Alípio Alves de Souza Filho	50	R\$ 20,00	PF	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93
7	Feijó	Eloiza da Silva Gomes	50	R\$ 16,00	PF	R\$ 800,00	R\$ 160,00	R\$ 960,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93
4	Rodrigues Alves	Aderban Queiroz da Silva	50	R\$ 50,00	PF	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93
4	Mâncio Lima	Aderban Queiroz da Silva	50	R\$ 45,00	PF	R\$ 2.250,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93
4	Porto Walter	Raimundo Ferreira de Oliveira	50	R\$ 50,00	PF	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	Com pendência
4	Marechal Thaumaturgo	Cleison Silva de Lima	50	R\$ 50,00	PF	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93
				TOTAL		R\$ 17.300,00	R\$ 2.610,00	R\$ 19.910,00	



PROCESSO : 0003616-76.2018.6.01.8000
INTERESSADO : Cartórios Eleitorais
ASSUNTO : Análise de requisitos legais para contratação de serviço de divulgação

Parecer nº 0263107 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

SERVIÇOS. DIVULGAÇÃO EM CARROS DE
SOM. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
REQUISITOS PREENCHIDOS.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação de serviços de divulgação por meio de carros de som. Os serviços visam dar publicidade a ações relacionadas com o recadastramento biométrico, que será realizado em municípios abrangidos pelas 3ª Zona (Sena Madureira, Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano), 4ª Zona (Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo), 5ª Zona (Tarauacá e Jordão) e 7ª Zona (Feijó).

Assim, os chefes dos cartórios eleitorais enviaram as propostas de preços colhidas nos mercados locais. O resumo das propostas consta no mapa juntado ao Evento SEI n. 0263476.

Em relação à contratação dos serviços nos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano e Jordão, foram obtidas apenas uma proposta válida para cada local. Nestes casos, as contratações foram analisadas como hipóteses de inexigibilidade de licitação, já que inviável a competição.

Quanto aos demais municípios, foram verificados os requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Sena Madureira, Manuel Urbano e Jordão)

Quanto aos municípios em que apenas uma proposta foi apresentada, as contratações diretas são juridicamente viáveis, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, considerando o seguinte:

- O processo foi instruído com certidões dos chefes de cartório de que não foram localizados outros possíveis interessados nas contratações;
- Os preços parecem justificados, estando cumprida a exigência do inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93. Neste ponto, convém registrar que apesar de não haver justificativa específica para os preços propostos em Sena Madureira e Manoel Urbano, os valores não destoam significativamente das demais propostas recebidas em diversos outros municípios do estado. Quando ao município de Jordão, a proposta de valor superior apresentada pelo Sr. Manoel dos Santos, apesar de inválida, serve como parâmetro para aferição de que o preço menor é condizente com o que se pratica naquela praça; e
- consta declaração da empresa W. Nunes (Evento SEI n. 0252710) de que não incide nas hipóteses vedadas pela Resolução CNJ n. 07/2005 (que trata de nepotismo) e do inciso XI do art. 17 da LDO.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Tarauacá, Feijó, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo)

Em relação aos municípios onde foi possível colher mais de uma proposta válida, com exceção do município de Porto Walter, as demais contratações diretas são viáveis juridicamente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando o seguinte:

- Quanto ao mínimo de 3 proposta válidas: foram obtidas 03 propostas válidas para os municípios de Tarauacá e Marechal Thaumaturgo; Em relação aos municípios de Feijó, Rodrigues Alves e Mâncio Lima, consta justificativa de limitação de mercado;
- que constam manifestações da Coordenadoria de Material e Patrimônio de que as contratações não representarão em fracionamento de despesa indevido; e
- as contratações recairão sobre as menores propostas válidas obtidas.

Quanto ao município de Porto Walter, apenas duas propostas válidas foram apresentadas, pois o Sr. *Alsineis José Gonçalves* não ostenta quitação junto à Justiça Eleitoral. Além disso, não consta no processo certidão de que há limitação do serviço naquele município.

DOS REQUISITOS COMUNS

Além dos requisitos específicos mencionados acima, convém registrar que a viabilidade da contratação também está sendo observada em relação às seguintes exigências comuns:

- consta demonstração de disponibilidade orçamentária nos Eventos SEI ns. 0262669 e 0263318, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93;
- os formulários de cotação contemplam as regras de prestação do serviço e consequências por eventuais descumprimentos, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93;
- o objeto pretendido é simples e o custo total é pouco expressivo. Assim, a formalidade relativa à elaboração do projeto básico parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizá-lo.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando os valores pouco expressivos e a reduzida complexidade dos serviços, reputa-se razoável que a formalização dos contratos seja realizada por meio da emissão de notas de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, recomenda-se que as contratações, se autorizadas, sejam realizadas conforme consta na tabela juntada ao Evento SEI n. 0263574.

Em relação ao município de Porto Walter, caso não seja obtida proposta válida de valor inferior, recomenda-se a contratação com o Sr. Raimundo Ferreira de Oliveira, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

Sendo as despesas, individualmente, irrelevantes, conforme valor fixado no art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, também será necessária a ratificação do ato pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Cumprir observar, ainda, que está dispensada a publicação do extrato do ato de ratificação da inexigibilidade, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário.

É o Parecer.

À Coordenadoria de Material e Patrimônio, para providências atinentes à pendência relativa ao município de Porto Walter.

Em seguida, ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico, em 26/02/2019, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0263107 e o código CRC CEBB85D2.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003616-76.2018.6.01.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Despacho nº 0263619 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP

Ante o que consta do Parecer/ASLIC 0263107 solicito ao Chefe de Cartório da 4ª Zona diligenciar no sentido de verificar a possibilidade de obtenção de pelo menos mais uma proposta para os serviços de divulgação no município de Porto Walter, visto que um dos proponentes, Sr. ALSINEIS JOSE GONCALVES DA SILVA, não logrou comprovar quitação com a Justiça Eleitoral.

Em não sendo possível, deverá ser averbada aos autos a justificativa de limitação de mercado e/ou desinteresse de potenciais prestadores.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, Analista Judiciário, em 26/02/2019, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263619** e o código CRC **EBFD4799**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0263619v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003616-76.2018.6.01.8000
INTERESSADO : COMAP
ASSUNTO : COTAÇÕES - PORTO WALTER

Despacho nº 0263942 / 2019 - PRESI/4ª ZE

Respondendo ao Despacho COMAP (0263619), informo que no município de Porto Walter há limitação de mercado no tocante ao serviço de propaganda volante, razão pela qual não é possível obter mais uma proposta.

SIDNEY BRANDÃO MENDES
Chefe de Cartório



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório**, em 28/02/2019, às 08:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263942** e o código CRC **B2A017AC**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0263942v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003616-76.2018.6.01.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Despacho nº 0263952 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP

Tendo em vista a informação apresentada pelo Chefe de Cartório da 4ª Zona, asseverando a limitação de mercado, e, portanto, a impossibilidade de obtenção de mais uma proposta em relação aos serviços a serem prestados no município de P. Walter, **faz-se remessa dos autos ao GASAO**, para prosseguimento das contratações relativas aos municípios de S. Madureira, M. Urbano, Feijó, Tarauacá, Jordão, R. Alves, M. Lima e Mal. Thaumaturgo.

Concomitantemente, o processo seguirá com a instrução com vistas à contratação dos mesmos serviços para o município de Sta. Rosa, conforme solicitação contida na Informação 0263618.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 28/02/2019, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263952** e o código CRC **42995891**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0263952v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003616-76.2018.6.01.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ASSUNTO : Recadastramento biométrico. Programa de divulgação. Contratação.

Despacho nº 0263993 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de divulgação da campanha de recadastramento biométrico, conforme evento n. 0247714.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 19.910,00**: 0263574.

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente: 0262669 e 0263318.

4. A ASLIC entende, em suma, que as contratações são juridicamente possíveis: 0263107.

5. No que aplicável, o gasto está adequado com a LOA/2019, segundo o critério previsto na LRF.

6. A necessidade dos serviços de divulgação está demonstrada pela unidade demandante, ASCOM (0247714). Embora o montante das contratações superem o limite de delegação atribuída a este signatário (até R\$ 8 mil), considero que serão celebrados vários contratos com valores abaixo desse limite. Nessa linha, tenho-me como competente para reconhecer as **inexigibilidades de licitação** apontadas nestes autos, e efetivamente as **reconheço**, assim como autorizo as contratações fundamentadas no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Adoto como razão de decidir o Parecer ASLIC acima mencionado.

6. As contratações, se autorizadas, serão formalizadas por nota de empenho, da seguinte maneira:

- por inexigibilidade de licitação (artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93):

I) SENA MADUREIRA e MANUEL URBANO (3ª Zona): contratado W. NUNES DE MENEZES, CNPJ n. 17.894.177/0001-81, no valor total de R\$ 4.250,00 (0262513);

II) JORDÃO (5ª Zona): contratado FLAVIANO COELHO, CPF n. 031.883.212-79, no valor de R\$ 1.500,00 e R\$ 300,00 de contribuição patronal.

- por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei 8.666/93):

III) TARAUAÇÁ (5ª Zona): contratado ALPÍDIO ALVES DE SOUZA FILHO, CPF n. 444.098.342-15, no valor de R\$ 1.000,00 e R\$ 200,00 de contribuição patronal.

IV) FEIJÓ (7ª Zona): contratado ELOIZA DA SILVA GOMES, CPF n. 962.979.628-87, no valor de R\$ 800,00 e R\$ 160,00 de contribuição patronal.

V) RODRIGUES ALVES e MÂNCIO LIMA (4ª Zona): contratado ADERBAN QUEIROZ DA SILVA, CPF n. 651.943.652-68, no valor de R\$ 4.750,00 e R\$ 950,00 de contribuição patronal.

VI) PORTO WALTER (4ª Zona): contratado RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF n. 461.706.852-04, no valor de R\$ 2.500,00 e R\$ 500,00 de contribuição patronal.

7. A gestão dos contratos será de responsabilidade da Assessora de Comunicação/ASCOM, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. Ela deverá observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a estas espécies de contrato, e as regras constantes dos formulários de cotação de preço dos fornecedores juntados neste processo.

8. À DG, para ratificação do reconhecimento de inexigibilidade fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, se assim entender. Em seguida, à SPEO, para emissão de notas de empenho, de acordo com o item 6, acima, e demais informações que constam neste Processo. Por fim, à gestora.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 01/03/2019, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263993** e o código CRC **2D1508D2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003616-76.2018.6.01.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO : Contratação de serviços de divulgação das revisões biométricas obrigatórias

Decisão nº 77 / 2019 - PRESI/DG/GADG

Veio-me o procedimento em referência para ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0263993), por meio do qual reconheceu situação de inexigibilidade para a contratação de serviços relacionados com a divulgação das revisões biométricas obrigatórias em dez municípios do Estado.

2. A COMAP instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços de divulgação em Sena Madureira, Manoel Urbano e Jordão, diante da inviabilidade de competição (0262513, 0263278).

3. A SPEO atestou a disponibilidade financeira para realizar as despesas, inclusive aquelas formalizadas ao arrimo no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, no valor total de **R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais)**, e que a mesma é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes ().

4. Instada, a ASLIC emitiu Parecer 0263107, discorrendo pela contratação dos itens mencionados no item 2 desta decisão, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, já que inviável a competição.

5. Diante desse quadro o Secretário autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria-Geral, conforme previsto no artigo 20 da IN-TRE-AC nº. 02/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, da Portaria PRES/TRE-AC nº. 10/2014.

6. Destarte, por concordar que a situação dispensa o procedimento licitatório, RATIFICO a autorização supra, o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993 e na Portaria PRES/TRE-AC n. 10/2014.

7. Publicação dispensada, conforme prevê o artigo 18, inciso V, da IN TRE-AC n. 02/2007.

8. Remeta-se o feito à SPEO, para providências pertinentes ao empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 01/03/2019, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264237** e o código CRC **D28068D3**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0264237v3

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 08Abr19 NUMERO: 2019NE000263 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 461706852-04 - RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ENDERECO : CENTRO
MUNICIPIO : 0657 - PORTO WALTER UF: AC CEP: 69900-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

ORIGEM DO PEDIDO: ASCOM

PROCEDIMENTO N.º 0003616-76.2018.6.01.8000

CLASS : 1 14101 02126057078320001 084796 0100000000 339036 000000 REV DIVULG

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 3616-76/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 657 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 2.500,00

DOIS MILE QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 27 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GER

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 50,00

VALOR DO SEQ.: 2.500,00

SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) COM VISTAS À DIVULGAÇÃO
DAS ATIVIDADES DE RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO: VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO,
DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, COM CIRCULAÇÃO PELOS
BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-AC (4ª ZE), NO TOTAL DE 50 HORAS.

TOTAL : 2.500,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO

JEAN CARLOS FREIRE LIMA

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Secretário, em
08/04/2019, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 08/04/2019, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271099** e o código CRC **69326D86**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0271099v2

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 08Abr19 NUMERO: 2019NE000264 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 510001/57202 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.

ENDERECO : SAUS QUADRA O2 BLOCO O 6º ANDAR BRASILIA DF

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-946

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - PESSOA FÍSICA

ORIGEM DO PEDIDO: ASCOM

PROCEDIMENTO N.º 0003616-76.2018.6.01.8000

CLASS: 1 14101 02126057078320001 084796 0100000000 339147 000000 REV DIVULG

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA

AMPARO: INCISO: PROCESSO: 3616-76/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 500,00

QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339147 SUBITEM: 18 - CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVIC

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 500,00

VALOR DO SEQ.: 500,00

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL RELATIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO

SR. RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF: 461.706.852-04 - NIT: 16638244311),

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO N.º 263/2019.

TOTAL: 500,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO JEAN CARLOS FREIRE LIMA
ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario**, em 08/04/2019, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 08/04/2019, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271100** e o código CRC **30FD23B8**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0271100v2